

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 018/2022-REPUBLIÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1807.02/2022)**

**LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVA PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**, por intermédio do **PROGOEIRA**, designado pela **Portaria nº 021/2022 de 06 de junho de 2022**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA**. Conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

<b>DADOS DO CERTAME</b>
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde.
<b>Objeto:</b> Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>Esclarecimentos/Impugnações:</b> Até 11/10/2022 às 18:00hs (dezoito horas) para o e-mail: <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a>
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 14/10/2022 às 09:00hs (Nove horas). <b>Limite de acolhimento das propostas comerciais:</b> Dia 14/10/2022 às 09:00hs (Nove horas). <b>Limite da análise das propostas comerciais:</b> 14/10/2022 às 09:00hs (Nove horas). <b>Fim da análise das propostas comerciais:</b> Dia 14/10/2022 às 09:00hs (Nove horas). <b>Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:</b> Dia 14/10/2022 às 09:00hs (Nove horas).
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PLATAFORMA BRCONNECTADO <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldepresidentemedici.com.br">www.portaldepresidentemedici.com.br</a> <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldepresidentemedici.com.br">www.portaldepresidentemedici.com.br</a> e <a href="http://www.presidentemedici.ma.gov.br">www.presidentemedici.ma.gov.br</a> , ou poderá ser solicitado através do e-mail <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a> ou ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, Setor de Licitações situado na Avenida Santa Teresa, s/n, Bairro Centro, CEP 65.279-000, mediante a apresentação de mídia gravável ( <i>pen-drive</i> ).

<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 3.892.580,30 (três milhões e oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).</b> <input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> MÁXIMO <input type="checkbox"/> REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> ORÇAMENTO SIGILOSO
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação com <b>itens exclusivos para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(.)</b> . <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens <b>cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP</b> – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. <b>(.)</b> . <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de <b>Ampla Participação. (.)</b> .
<b>Prazo para envio da proposta adequada e ou documentação complementar:</b> 02 (duas) HORAS, a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico.	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeira:</b> MARIA ROMILDA RIBEIRO	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com">cpl.presidentemedici.ma@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici – MA.	
<p><b>Referência de tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b></p> <p><b>OBS 1:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</p> <p><b>OBS 2:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do <b>PLATAFORMA BRCONNECTADO</b> e no site da CPL e vincularão os participantes e a administração.</p> <p style="text-align: center;"><b>INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b></p> <p><i>No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.</i></p> <p><i>Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.</i></p> <p><i>A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.</i></p>	

**PARTE ESPECÍFICA**

**As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.**

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
<b>MODO DE DISPUTA</b>	26.2.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	2.2.	<input checked="" type="checkbox"/> POR LOTE <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR LOTE e POR ITEM <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	3. e 27.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Sem intervalo. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	4.1.	<input checked="" type="checkbox"/> Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
<b>CONSÓRCIO</b>	8.8.	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	11.	<input checked="" type="checkbox"/> A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	30.5.	<input checked="" type="checkbox"/> Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens do objeto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas além de tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos e os preços se referirão à data de apresentação das propostas.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente

		<p><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.</p>
<p><b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b></p>	<p><b>42.1.</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):</p> <p>a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos.</p> <p>b) Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União.</p> <p>c) Autorização Especial de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial.</p> <p>d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente.</p> <p>e) Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p> <p>f) Certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (no qual deverá ser apresentada juntamente com proposta readequada, e somente dos itens vencidas por cada licitantes)</p> <p><b><i>determinar, nos termos do art. 45 da Lei n.º 8.443/1992, que o Ministério da Saúde oriente todas as suas unidades no sentido de que, nos convênios celebrados para a aquisição de medicamentos, o concedente deve expressamente exigir, nos respectivos instrumentos jurídicos, que os convenentes efetuem as aquisições, exclusivamente, de empresas autorizadas para a comercialização de medicamentos industrializados, nos termos da Portaria Anvisa 802/1998 ou da superveniente norma modificativa, sob pena de serem glosados os desconformes dispêndios, devendo o Ministério da Saúde comprovar o cumprimento desta medida perante o TCU, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ciência deste Acórdão; (grifo nosso) (Acórdão 4.834/2018-TCU-2ª Câmara Andre de Carvalho).</i></b></p>

		<b>9.6 determinar à Secretaria de Estado da Saúde (...): 9.6.2 exija, quando da realização de procedimentos licitatórios para a aquisição de medicamentos, a apresentação da autorização para funcionamento da empresa, expedida pela Anvisa, e as licenças emitidas pelos órgãos competentes, nos termos da Lei 6.360/1976 e de seus regulamentos; (Acórdão 2.041/2010, Plenário, Benjamin Zymler)</b>
<b>DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>42.2.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SEM COMPLEMENTOS.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<b>51.</b>	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: <b>03 (três) dias úteis</b> , a contar da convocação, conforme item 9 do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<b>52.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência
<b>ANEXOS</b>	<b>121.</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos: <b>121.1.</b> Anexo I – Termo de Referência; <b>121.2.</b> Anexo II – Planilha Orçamentária; <b>121.3.</b> Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; <b>121.4.</b> Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato; <b>121.5.</b> Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.
<b>INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>		<b>Art. 48,</b> da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014:  I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  (...)  III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito

no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no PLATAFORMA BRCONECTADO e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

**2. A Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

**2.1. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO (grupo de itens):** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.2. MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3. MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO e POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE/GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2.4. MENOR PREÇO GLOBAL:** Para esta forma de apresentação de propostas o licitante participa de todos os itens da licitação.

**3. A Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

**3.1. A Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4. No campo DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

**4.1. Na Parte Específica** deste Edital – constam as informações orçamentárias por onde correrão as despesas.

## SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**5. Poderão participar** deste Pregão os interessados estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas como fornecedores no **SISTEMA do PLATAFORMA BRCONECTADO** ([www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br)).

**5.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

**5.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (81) 3877-1397 ou através do sítio: [www.portaldepresidentemedici.com.br/](http://www.portaldepresidentemedici.com.br/).

**6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.** Não poderão participar deste Pregão:

**7.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**7.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**7.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**7.4.1.** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**7.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**7.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**7.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**7.8.** Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**7.8.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**7.8.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**7.8.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**7.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**7.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 8.8.4.

**7.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**7.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**7.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

**7.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

#### **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**8.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

**8.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**8.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.5.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**8.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**8.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**9.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**10.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na **Parte Específica** do Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

**13.1.** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**13.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**13.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**13.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**15.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**16.** A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**16.1.** A Pregoira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

**16.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, a Pregoira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**17.1.** A Pregoira não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**18.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**19.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**20.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**21.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**22.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**22.1.** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**23.** Durante a fase de lances, a Pregoira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**24.** Se ocorrer a desconexão da Pregoira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**25.** No caso de a desconexão da Pregoira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

**26.** A **Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**26.1. Modo de Disputa Aberto:**

**26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**27.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## **SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**28.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**28.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**28.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**28.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**28.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**28.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

**29.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**30.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “**Enviar anexo**” no Sistema **PLATAFORMA BRCONNECTADO**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pela Pregoeira.

**30.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**30.1.1.** Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**30.1.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

**30.1.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

**30.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**30.1.5.** Deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**30.1.6.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentado fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

**30.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**30.3.** Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do Sistema **PLATAFORMA BRCONNECTADO** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

**30.4.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici – MA.

**30.5.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**31.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**32.** A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**32.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**32.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, ou que não atendam ao item 32.1.2, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**32.1.2.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), planilha de composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item emitidas em nome da empresa licitante, com data e horário de emissão anterior a data de abertura da presente licitação. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.

**32.2.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**32.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**32.3.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**32.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**32.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

**33.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**33.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**33.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).



**33.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**33.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**33.5.** Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **33.2**, **33.3** e **33.4** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**33.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**33.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**33.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**33.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**33.6.2.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**33.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**34.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**34.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**34.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**34.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**34.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**35.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**35.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP 65.279-000, Presidente Médici – MA.

**36.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**37.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**37.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**38.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**39. Habilitação jurídica:**

**39.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**39.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**39.10.** A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.

**39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**39.12.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante;

**39.13.** Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

#### **40. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**40.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**40.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**40.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**40.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**40.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**40.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**40.6.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**40.6.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**40.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

**40.7.1.** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**40.7.2.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

**40.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**40.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**40.10.** Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **41. Qualificação Econômico-Financeira:**

**41.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**41.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**41.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados de notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**41.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**41.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**41.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**41.3.** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**41.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**41.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**41.3.1.2.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**41.3.1.3.** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**41.3.2.** A **Parte Específica** discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

## **42. Qualificação Técnica:**

**42.1.** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**42.2.** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**43.** Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias

**44.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**44.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**45.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**46.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**47.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**48.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**49.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**50.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**50.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**51.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**52.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

**53.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**53.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**54.** Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**54.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**54.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**54.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**55.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**56.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**57.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**58.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**58.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**58.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**58.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**58.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**58.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou na proposta e documentação enviada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**59.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**60.** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

**61.** A licitante vencedora do item/lote deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA: [www.presidentemedici.ma.gov.br](http://www.presidentemedici.ma.gov.br) ou pelo e-mail [cpl.presidentemedici.ma@gmail.com](mailto:cpl.presidentemedici.ma@gmail.com).

## SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

**62.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**63.** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**64.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**64.1.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**64.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**64.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**64.3.1.** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**64.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**65.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**65.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**65.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**66.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**67.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**68.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**69.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**69.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**70.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**70.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**70.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**71.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**71.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**71.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**72.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**73.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**73.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**73.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**73.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**73.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**74.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **72.1, 72.2 e 72.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**75.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**75.1.** Por razão de interesse público; ou

**75.2.** A pedido do fornecedor.

**76.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**77.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**78.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**78.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**79.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

**80.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**81.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**81.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**81.2.** não assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido;

**81.3.** apresentar documentação falsa;

**81.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**81.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**81.6.** não manter a proposta;

**81.7.** cometer fraude fiscal;

**81.8.** comportar-se de modo inidôneo

**82.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**83.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**83.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**83.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**83.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**83.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**84.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**85.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**86.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**87.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**88.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**89.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**90.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**91.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**92.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**93.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**94.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada



exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**94.1.** Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data do recebimento da impugnação.

**95.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**96.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**96.1.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**97.** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações a Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

**98.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**98.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**99.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **PLATAFORMA BRCONNECTADO** e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## **SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**100.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **101. SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**102.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO**

**103.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## **SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**104.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **SEÇÃO XXV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**105.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**106.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## SEÇÃO XXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**107.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**107.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**107.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**108.** É facultado a **Pregoeira** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.**

**109.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**110.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**111.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**112.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do EDITAL, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**113. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.**

**114.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**115.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**116.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**117.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**118.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**119.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**120.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**121.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**121.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**121.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**121.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXVIII - DOS ANEXOS

**122.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

**122.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**122.2.** Anexo II – Planilha Orçamentária;

**122.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**122.4.** Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

**122.5.** Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

## SEÇÃO XXIX - DO FORO

**123.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Médici - MA, 18 de agosto de 2022.

Secretária Municipal Saúde  
Laurineth Araújo Henrique  
CPF n.º. 015.382.163-96  
Portaria n.º 004/2021

**MENSAGEM IMPORTANTE**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.portaldepresidentemedici.com.br](http://www.portaldepresidentemedici.com.br).

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares de interesse da Administração Pública Municipal de Presidente Médici - MA**, de acordo com as especificações quantidades e condições contidas neste Termo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e insumos hospitalares objeto deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade da Secretarias Municipal de Saúde necessitarem desses produtos para funcionamentos de suas atividades com mais qualidade.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o levantamento das necessidades junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) envolvidas(s).

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

MEDICAMENTOS					
LOTE: I FARMÁCIA BÁSICA (COTA RESERVADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	156	6,88	R\$ 1.073,28
2	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	156	8,83	R\$ 1.377,48
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 120ML	FRASCO	130	5,43	R\$ 705,90
4	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	BISNAGA	156	2,74	R\$ 427,44
5	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	FRASCO	480	2,72	R\$ 1.305,60
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	2000	0,74	R\$ 1.480,00
7	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	2,23	R\$ 1.115,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	1300	0,26	R\$ 338,00
9	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	R\$ 900,00
10	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	50	0,51	R\$ 25,50
11	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	13	5,65	R\$ 73,45
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000	0,1	R\$ 1.000,00
13	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	FRASCO	400	6,17	R\$ 2.468,00
14	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	400	6,54	R\$ 2.616,00
15	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	400	8,93	R\$ 3.572,00
16	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	0,49	R\$ 1.470,00
17	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	5000	0,09	R\$ 450,00
18	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,16	R\$ 480,00
19	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	260	1,07	R\$ 278,20
20	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,12	R\$ 600,00
21	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	5000	0,17	R\$ 850,00
22	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	400	16,32	R\$ 6.528,00
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	1,9	R\$ 9.500,00
24	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	300	7,91	R\$ 2.373,00



CNPJ: 01.612.320/0001-65

25	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2000	0,77	R\$ 1.540,00
26	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	AMPOLA	65	372,92	R\$ 24.239,80
27	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	150	23,46	R\$ 3.519,00
28	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	150	26,24	R\$ 3.936,00
29	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	100	9,01	R\$ 901,00
30	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	65	3,46	R\$ 224,90
31	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES) GOTAS	FRASCO	130	17,2	R\$ 2.236,00
32	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	130	0,84	R\$ 109,20
33	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	FRASCO	26	2,65	R\$ 68,90
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)20ML GOTAS	FRASCO	26	9,18	R\$ 238,68
35	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	FRASCO	300	14,52	R\$ 4.356,00
36	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,09	R\$ 900,00
37	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	300	23,75	R\$ 7.125,00
38	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	3000	1,21	R\$ 3.630,00
39	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	BISNAGA	500	8,09	R\$ 4.045,00
40	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	1560	0,79	R\$ 1.232,40
41	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	1560	0,69	R\$ 1.076,40
42	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	1500	0,56	R\$ 840,00
43	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	COMPRIMIDO	5000	0,12	R\$ 600,00
44	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	500	7,13	R\$ 3.565,00
45	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	300	7,85	R\$ 2.355,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	1950	0,19	R\$ 370,50
47	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	1950	0,21	R\$ 409,50
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	130	2,2	R\$ 286,00
49	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMPRIMIDO	3000	0,75	R\$ 2.250,00
50	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	1000	0,09	R\$ 90,00
51	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	100	18,16	R\$ 1.816,00
52	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	1300	0,3	R\$ 390,00
53	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	156	2,57	R\$ 400,92
54	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	FRASCO	156	12,61	R\$ 1.967,16
55	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	1300	0,2	R\$ 260,00
56	DICLOFENACO DE POTASSIO 50G	COMPRIMIDO	1300	0,17	R\$ 221,00
57	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	150	10,38	R\$ 1.557,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

58	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	3000	0,17	R\$ 510,00
59	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	500	1,84	R\$ 920,00
60	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	12000	0,07	R\$ 840,00
61	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	12000	0,07	R\$ 840,00
62	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	200	4,23	R\$ 846,00
63	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FRASCO	390	5,15	R\$ 2.008,50
64	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ) 100ML	FRASCO	156	12,25	R\$ 1.911,00
65	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	5000	0,48	R\$ 2.400,00
66	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	5000	0,47	R\$ 2.350,00
67	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	300	6,11	R\$ 1.833,00
68	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000	1,98	R\$ 5.940,00
69	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	300	5,34	R\$ 1.602,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	10000	0,72	R\$ 7.200,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	12000	0,21	R\$ 2.520,00
72	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	200	2,74	R\$ 548,00
73	MEBENDAZOL 100MG C/6	COMPRIMIDO	300	0,52	R\$ 156,00
74	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	6000	0,15	R\$ 900,00
75	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	6000	0,19	R\$ 1.140,00
76	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	200	0,16	R\$ 32,00
77	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	300	3,81	R\$ 1.143,00
78	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	1300	0,85	R\$ 1.105,00
79	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1300	1,99	R\$ 2.587,00
80	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	1560	0,59	R\$ 920,40
81	METRONIDAZOL 250G	COMPRIMIDO	1560	0,35	R\$ 546,00
82	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	130	13,83	R\$ 1.797,90
83	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	500	10,69	R\$ 5.345,00
84	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	BISNAGA	500	8,65	R\$ 4.325,00
85	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	500	9,82	R\$ 4.910,00
86	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	300	7,84	R\$ 2.352,00
87	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	1000	0,81	R\$ 810,00
88	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	1000	0,49	R\$ 490,00
89	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	300	3,11	R\$ 933,00
90	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	3000	0,25	R\$ 750,00
91	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	150	6,12	R\$ 918,00
92	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	300	12,61	R\$ 3.783,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

93	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	BISNAGA	390	4,59	R\$ 1.790,10
94	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	2000	0,25	R\$ 500,00
95	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	2000	0,51	R\$ 1.020,00
96	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	500	2,19	R\$ 1.095,00
97	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5000	0,32	R\$ 1.600,00
98	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	5000	0,45	R\$ 2.250,00
99	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	300	4,27	R\$ 1.281,00
100	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	3000	0,18	R\$ 540,00
101	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,61	R\$ 1.830,00
102	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	1500	2,21	R\$ 3.315,00
103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENVELOPE	200	1,58	R\$ 316,00
104	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	300	2,33	R\$ 699,00
105	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	5000	0,26	R\$ 1.300,00
106	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	5000	0,35	R\$ 1.750,00
107	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	500	4,24	R\$ 2.120,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	5000	0,49	R\$ 2.450,00
109	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	500	12,83	R\$ 6.415,00
110	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	10000	0,11	R\$ 1.100,00
111	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	300	2,26	R\$ 678,00
112	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	500	5,92	R\$ 2.960,00
<b>Valor Total do Lote I</b>					R\$ 219.984,11
<b>LOTE: II FARMÁCIA BÁSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
113	ACEBROFILINA PEDIATRICO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	468	6,88	R\$ 3.219,84
114	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5ML 100ML XAROPE	FRASCO	468	8,83	R\$ 4.132,44
115	ACETATO DE DEXAMETASONA 0.5MG/5ML ELIXIR 120ML	FRASCO	390	5,43	R\$ 2.117,70
116	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG/G 10G	BISNAGA	468	2,74	R\$ 1.282,32
117	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS (VITAMINA C)	FRASCO	1440	2,72	R\$ 3.916,80
118	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	6000	0,74	R\$ 4.440,00
119	ALBENDAZOL 40/MG/10ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500	2,23	R\$ 3.345,00
120	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	3900	0,26	R\$ 1.014,00
121	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	R\$ 2.700,00
122	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	150	0,51	R\$ 76,50
123	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	39	5,65	R\$ 220,35

CNPJ: 01.612.320/0001-65

124	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	30000	0,1	R\$ 3.000,00
125	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL) 15MG/5ML	FRASCO	1200	6,17	R\$ 7.404,00
126	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	1200	6,54	R\$ 7.848,00
127	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	1200	8,93	R\$ 10.716,00
128	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	9000	0,49	R\$ 4.410,00
129	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG	COMPRIMIDO	15000	0,09	R\$ 1.350,00
130	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	9000	0,16	R\$ 1.440,00
131	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLAS	780	1,07	R\$ 834,60
132	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	15000	0,12	R\$ 1.800,00
133	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	15000	0,17	R\$ 2.550,00
134	AZITROMICINA 40MG/ML	FRASCO	1200	16,32	R\$ 19.584,00
135	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	15000	1,9	R\$ 28.500,00
136	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	900	7,91	R\$ 7.119,00
137	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	6000	0,77	R\$ 4.620,00
138	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI	AMPOLA	195	372,92	R\$ 72.719,40
139	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	450	23,46	R\$ 10.557,00
140	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	450	26,24	R\$ 11.808,00
141	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRASCO	300	9,01	R\$ 2.703,00
142	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FRASCO	195	3,46	R\$ 674,70
143	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES) GOTAS	FRASCO	390	17,2	R\$ 6.708,00
144	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 10MG+250MG	COMPRIMIDO	390	0,84	R\$ 327,60
145	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT) GOTAS	FRASCO	78	2,65	R\$ 206,70
146	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)20ML GOTAS	FRASCO	78	9,18	R\$ 716,04
147	BENZOILMETRONIDAZOL 4% 40MG/ML	FRASCO	900	14,52	R\$ 13.068,00
148	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	30000	0,09	R\$ 2.700,00
149	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	900	23,75	R\$ 21.375,00
150	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	9000	1,21	R\$ 10.890,00
151	CETOCONAZOL 30G CREME 2% 30G	BISNAGA	1500	8,09	R\$ 12.135,00
152	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	4680	0,79	R\$ 3.697,20
153	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	4680	0,69	R\$ 3.229,20
154	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	4500	0,56	R\$ 2.520,00
155	COMPLEXO B,BLISTER C/10 cp	COMPRIMIDO	15000	0,12	R\$ 1.800,00
156	COMPLEXO B 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	1500	7,13	R\$ 10.695,00
157	COMPLEXO B GOTAS 30ML	FRASCO	900	7,85	R\$ 7.065,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

158	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	5850	0,19	R\$ 1.111,50
159	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	5850	0,21	R\$ 1.228,50
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO	390	2,2	R\$ 858,00
161	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	COMPRIMIDO	9000	0,75	R\$ 6.750,00
162	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	3000	0,09	R\$ 270,00
163	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	300	18,16	R\$ 5.448,00
164	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	3900	0,3	R\$ 1.170,00
165	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	468	2,57	R\$ 1.202,76
166	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML GOTAS	FRASCO	468	12,61	R\$ 5.901,48
167	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	3900	0,2	R\$ 780,00
168	DICLOFENACO DE POTASSIO 50G	COMPRIMIDO	3900	0,17	R\$ 663,00
169	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	450	10,38	R\$ 4.671,00
170	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	9000	0,17	R\$ 1.530,00
171	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1500	1,84	R\$ 2.760,00
172	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	36000	0,07	R\$ 2.520,00
173	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	36000	0,07	R\$ 2.520,00
174	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	600	4,23	R\$ 2.538,00
175	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO 100ML	FRASCO	1170	5,15	R\$ 6.025,50
176	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ) 100ML	FRASCO	468	12,25	R\$ 5.733,00
177	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	15000	0,48	R\$ 7.200,00
178	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	15000	0,47	R\$ 7.050,00
179	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	900	6,11	R\$ 5.499,00
180	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	9000	1,98	R\$ 17.820,00
181	LORATADINA XAROPE 1MG/ML 100ML	FRASCO	900	5,34	R\$ 4.806,00
182	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,72	R\$ 21.600,00
183	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	36000	0,21	R\$ 7.560,00
184	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML SUSPENSÃO	FRASCO	600	2,74	R\$ 1.644,00
185	MEBENDAZOL 100MG C/6	COMPRIMIDO	900	0,52	R\$ 468,00
186	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	18000	0,15	R\$ 2.700,00
187	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	18000	0,19	R\$ 3.420,00
188	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	600	0,16	R\$ 96,00
189	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE	FRASCO	900	3,81	R\$ 3.429,00
190	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3900	0,85	R\$ 3.315,00
191	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3900	1,99	R\$ 7.761,00
192	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	4680	0,59	R\$ 2.761,20
193	METRONIDAZOL 250G	COMPRIMIDO	4680	0,35	R\$ 1.638,00



CNPJ: 01.612.320/0001-65

194	METRONIDAZOL 100MG/G +NISTATINA 20.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	390	13,83	R\$ 5.393,70
195	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL	BISNAGA	1500	10,69	R\$ 16.035,00
196	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 250UND/G	BISNAGA	1500	8,65	R\$ 12.975,00
197	NISTATINA 25.000UND/G CREME VAGINAL	BISNAGA	1500	9,82	R\$ 14.730,00
198	NISTATINA 100000UI/ML SOLUCAO ORAL 30ML	FRASCO	900	7,84	R\$ 7.056,00
199	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	3000	0,81	R\$ 2.430,00
200	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	3000	0,49	R\$ 1.470,00
201	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	900	3,11	R\$ 2.799,00
202	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	9000	0,25	R\$ 2.250,00
203	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO TÓPICA	FRASCO	450	6,12	R\$ 2.754,00
204	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA	900	12,61	R\$ 11.349,00
205	NITRATO MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G 2%	BISNAGA	1170	4,59	R\$ 5.370,30
206	OMEPRAZOL 20MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	6000	0,25	R\$ 1.500,00
207	OMEPRAZOL 40MG C/10 BLISTER	COMPRIMIDO	6000	0,51	R\$ 3.060,00
208	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	1500	2,19	R\$ 3.285,00
209	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	15000	0,32	R\$ 4.800,00
210	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	15000	0,45	R\$ 6.750,00
211	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	FRASCO	900	4,27	R\$ 3.843,00
212	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	0,18	R\$ 1.620,00
213	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9000	0,61	R\$ 5.490,00
214	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	4500	2,21	R\$ 9.945,00
215	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENVELOPE	600	1,58	R\$ 948,00
216	SALBUTAMOL XAROPE	FRASCO	900	2,33	R\$ 2.097,00
217	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	15000	0,26	R\$ 3.900,00
218	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	15000	0,35	R\$ 5.250,00
219	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	1500	4,24	R\$ 6.360,00
220	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	15000	0,49	R\$ 7.350,00
221	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	1500	12,83	R\$ 19.245,00
222	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	30000	0,11	R\$ 3.300,00
223	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	FRASCO	900	2,26	R\$ 2.034,00
224	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE	FRASCO	1500	5,92	R\$ 8.880,00
<b>Valor Total do Lote II</b>					R\$ 659.952,33
<b>LOTE: III INSUMOS BÁSICA (COTA RESERVADA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
225	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	500	3,7	R\$ 1.850,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

226	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	12	11,9	R\$ 142,80
227	AGUA PARA INJECAO 10ML	UNIDADE	200	1,06	R\$ 212,00
228	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	60	14,62	R\$ 877,20
229	AGULHA DESC 13X4,5	UNIDADE	1000	0,22	R\$ 220,00
230	AGULHA DESC 20 X5,5	UNIDADE	300	0,18	R\$ 54,00
231	AGULHA DESC 25X06	UNIDADE	300	0,23	R\$ 69,00
232	AGULHA DESC 25X7,0	UNIDADE	1500	0,2	R\$ 300,00
233	AGULHA DESC 25X8	UNIDADE	1500	0,19	R\$ 285,00
234	AGULHA DESC 30X07	UNIDADE	500	0,2	R\$ 100,00
235	AGULHA DESC 30X8	UNIDADE	1500	0,2	R\$ 300,00
236	AGULHA DESC 40x12	UNIDADE	1000	0,22	R\$ 220,00
237	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	60	17,75	R\$ 1.065,00
238	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	FRASCO	48	14,9	R\$ 715,20
239	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	40	22,13	R\$ 885,20
240	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	3	98,87	R\$ 296,61
241	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	KIT	3	176,48	R\$ 529,44
242	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	PACOTE	40	7,86	R\$ 314,40
243	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	PACOTE	40	8,82	R\$ 352,80
244	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	40	10,11	R\$ 404,40
245	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	40	12,35	R\$ 494,00
246	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	UNIDADE	200	4,15	R\$ 830,00
247	BORREL	UNIDADE	100	2,57	R\$ 257,00
248	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	12	37,36	R\$ 448,32
249	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	50	15,31	R\$ 765,50
250	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UNIDADE	30	19,24	R\$ 577,20
251	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	PACOTE	100	27,72	R\$ 2.772,00
252	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	200	4,71	R\$ 942,00
253	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	60	21,28	R\$ 1.276,80
254	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	PACOTE	6	22,6	R\$ 135,60
255	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	200	2,63	R\$ 526,00
256	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	200	3,02	R\$ 604,00
257	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	150	3,18	R\$ 477,00
258	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	6	83,47	R\$ 500,82
259	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	3	85,48	R\$ 256,44
260	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	CAIXA	3	85,48	R\$ 256,44
261	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	3	85,48	R\$ 256,44
262	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	3	85,48	R\$ 256,44
263	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	3	85,48	R\$ 256,44
264	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	CAIXA	3	99,09	R\$ 297,27

CNPJ: 01.612.320/0001-65

265	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	5	102,48	R\$ 512,40
266	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	CAIXA	3	99,09	R\$ 297,27
267	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	50	45,11	R\$ 2.255,50
268	FIXADOR CITOPATOLOGICO	FRASCO	10	23,47	R\$ 234,70
269	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	30	109,69	R\$ 3.290,70
270	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	100	7,05	R\$ 705,00
271	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	300	6,49	R\$ 1.947,00
272	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	300	6,17	R\$ 1.851,00
273	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	5	79,83	R\$ 399,15
274	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	5	79,83	R\$ 399,15
275	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	8	76,27	R\$ 610,16
276	LANCETAS CX/100	CAIXA	50	22,81	R\$ 1.140,50
277	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	CAIXA	200	39,65	R\$ 7.930,00
278	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	CAIXA	300	40,85	R\$ 12.255,00
279	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	CAIXA	200	40,35	R\$ 8.070,00
280	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	300	21,77	R\$ 6.531,00
281	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	12	47,29	R\$ 567,48
282	POVIDINE TOPICO 1000ML	UNIDADE	12	47,29	R\$ 567,48
283	SCALP DESC 19G	UNIDADE	100	0,86	R\$ 86,00
284	SCALP DESC 21G	UNIDADE	300	0,87	R\$ 261,00
285	SCALP DESC 23G	UNIDADE	500	0,89	R\$ 445,00
286	SCALP DESC 25G	UNIDADE	500	0,89	R\$ 445,00
287	SCALP DESC 27G	UNIDADE	500	0,89	R\$ 445,00
288	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	UNIDADE	5000	0,58	R\$ 2.900,00
289	SERINGA DES. 1ml S/AG	UNIDADE	3000	0,4	R\$ 1.200,00
290	SERINGA DES. 3ml S/AG	UNIDADE	2000	0,4	R\$ 800,00
291	SERINGA DES. 5ml S/AG	UNIDADE	2000	0,47	R\$ 940,00
292	SERINGA DES. 10ml S/AG	UNIDADE	2000	0,7	R\$ 1.400,00
293	SERINGA DES. 20ml S/AG	UNIDADE	2000	1,09	R\$ 2.180,00
294	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	500	0,23	R\$ 115,00
<b>Valor total do Lote III</b>					<b>R\$ 82.159,25</b>
<b>LOTE: IV INSUMOS BÁSICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
295	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	1500	3,7	R\$ 5.550,00
296	AGUA OXIGENADA 10V 1L	UNIDADE	36	11,9	R\$ 428,40
297	AGUA PARA INJECAO 10ML	UNIDADE	600	1,06	R\$ 636,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

298	AGUA PARA INJECAO 500ML	UNIDADE	180	14,62	R\$ 2.631,60
299	AGULHA DESC 13X4,5	UNIDADE	3000	0,22	R\$ 660,00
300	AGULHA DESC 20 X5,5	UNIDADE	900	0,18	R\$ 162,00
301	AGULHA DESC 25X06	UNIDADE	900	0,23	R\$ 207,00
302	AGULHA DESC 25X7,0	UNIDADE	4500	0,2	R\$ 900,00
303	AGULHA DESC 25X8	UNIDADE	4500	0,19	R\$ 855,00
304	AGULHA DESC 30X07	UNIDADE	1500	0,2	R\$ 300,00
305	AGULHA DESC 30X8	UNIDADE	4500	0,2	R\$ 900,00
306	AGULHA DESC 40x12	UNIDADE	3000	0,22	R\$ 660,00
307	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	FRASCO	180	17,75	R\$ 3.195,00
308	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500ML	FRASCO	144	14,9	R\$ 2.145,60
309	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	120	22,13	R\$ 2.655,60
310	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	9	98,87	R\$ 889,83
311	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ADULTO + ESTESTOCOPIO	KIT	9	176,48	R\$ 1.588,32
312	ATADURA CREPE 10CM PCT/12	PACOTE	120	7,86	R\$ 943,20
313	ATADURA CREPE 12CM PCT/12	PACOTE	120	8,82	R\$ 1.058,40
314	ATADURA CREPE 15CM PCT/12	PACOTE	120	10,11	R\$ 1.213,20
315	ATADURA CREPE 20CM PCT/12	PACOTE	120	12,35	R\$ 1.482,00
316	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20g	UNIDADE	600	4,15	R\$ 2.490,00
317	BORREL	UNIDADE	300	2,57	R\$ 771,00
318	CLOREXIDINA 2% 1000ML	UNIDADE	36	37,36	R\$ 1.344,96
319	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LTS	UNIDADE	150	15,31	R\$ 2.296,50
320	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LTS	UNIDADE	90	19,24	R\$ 1.731,60
321	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PCT/500	PACOTE	300	27,72	R\$ 8.316,00
322	EQUIPO MACROGOTAS(SORO) C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	600	4,71	R\$ 2.826,00
323	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	180	21,28	R\$ 3.830,40
324	ESPÁTULA DE AYRE PCT 100	PACOTE	20	22,6	R\$ 452,00
325	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	600	2,63	R\$ 1.578,00
326	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	600	3,02	R\$ 1.812,00
327	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	450	3,18	R\$ 1.431,00
328	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA PCT/100	PACOTE	20	83,47	R\$ 1.669,40
329	FIO NYLON 0 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	9	85,48	R\$ 769,32
330	FIO NYLON 1C/AG CX/24 ENV	CAIXA	9	85,48	R\$ 769,32
331	FIO NYLON 2 C/AG CX/24 ENV	CAIXA	9	85,48	R\$ 769,32
332	FIO NYLON 3 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	9	85,48	R\$ 769,32
333	FIO NYLON 4 C/AG CXC/24 ENV	CAIXA	9	85,48	R\$ 769,32
334	FIO SEDA 0 C/AG CX C/24	CAIXA	9	99,09	R\$ 891,81
335	FIO SEDA 2 C/AG CX C/24	CAIXA	15	102,48	R\$ 1.537,20
336	FIO SEDA 3 C/AG CX C/24	CAIXA	9	99,09	R\$ 891,81

CNPJ: 01.612.320/0001-65

337	FITAS PARA TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	150	45,11	R\$ 6.766,50
338	FIXADOR CITOPATOLOGICO	FRASCO	30	23,47	R\$ 704,10
339	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 9 FIOS	ROLO	90	109,69	R\$ 9.872,10
340	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	300	7,05	R\$ 2.115,00
341	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	900	6,49	R\$ 5.841,00
342	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO GINECOLOGICO	KIT	900	6,17	R\$ 5.553,00
343	LAMINA DE BISTURI N. 15 C/100	CAIXA	15	79,83	R\$ 1.197,45
344	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CAIXA	15	79,83	R\$ 1.197,45
345	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CAIXA	24	76,27	R\$ 1.830,48
346	LANCETAS CX/100	CAIXA	150	22,81	R\$ 3.421,50
347	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL P CX C/100	CAIXA	600	39,65	R\$ 23.790,00
348	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL M CX C/100	CAIXA	900	40,85	R\$ 36.765,00
349	LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL G CX C/100	CAIXA	600	40,35	R\$ 24.210,00
350	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/X50 (TRIPLA)	CAIXA	900	21,77	R\$ 19.593,00
351	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	36	47,29	R\$ 1.702,44
352	POVIDINE TOPICO 1000ML	UNIDADE	36	47,29	R\$ 1.702,44
353	SCALP DESC 19G	UNIDADE	300	0,86	R\$ 258,00
354	SCALP DESC 21G	UNIDADE	900	0,87	R\$ 783,00
355	SCALP DESC 23G	UNIDADE	1500	0,89	R\$ 1.335,00
356	SCALP DESC 25G	UNIDADE	1500	0,89	R\$ 1.335,00
357	SCALP DESC 27G	UNIDADE	1500	0,89	R\$ 1.335,00
358	SERINGA DES. 1ml C/AG 13X4,5	UNIDADE	15000	0,58	R\$ 8.700,00
359	SERINGA DES. 1ml S/AG	UNIDADE	9000	0,4	R\$ 3.600,00
360	SERINGA DES. 3ml S/AG	UNIDADE	6000	0,4	R\$ 2.400,00
361	SERINGA DES. 5ml S/AG	UNIDADE	6000	0,47	R\$ 2.820,00
362	SERINGA DES. 10ml S/AG	UNIDADE	6000	0,7	R\$ 4.200,00
363	SERINGA DES. 20ml S/AG	UNIDADE	6000	1,09	R\$ 6.540,00
364	TOUCA DESC. SANFONADA	UNIDADE	1500	0,23	R\$ 345,00
<b>Valor total do Lote IV</b>					R\$ 246.689,89
<b>LOTE: V MEDICAMENTOS HOSPITALARES (COTA RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
365	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	130	0,09	R\$ 11,70
366	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	520	10,55	R\$ 5.486,00
367	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	FRASCO	50	6,23	R\$ 311,50
368	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	50	6,6	R\$ 330,00



369	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	78	10,44	R\$ 814,32
370	AMPICILINA 1G	AMPOLA	300	6,54	R\$ 1.962,00
371	AMPICILINA 500MG	AMPOLA	200	4,2	R\$ 840,00
372	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	100	0,12	R\$ 12,00
373	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	200	1,84	R\$ 368,00
374	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	100	3,79	R\$ 379,00
375	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	200	0,17	R\$ 34,00
376	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML	AMPOLA	200	10,11	R\$ 2.022,00
377	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	1300	1,19	R\$ 1.547,00
378	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	52	7,51	R\$ 390,52
379	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	100	14,51	R\$ 1.451,00
380	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	100	2,66	R\$ 266,00
381	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	AMPOLA	40	15,78	R\$ 631,20
382	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	200	11,58	R\$ 2.316,00
383	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	300	23,85	R\$ 7.155,00
384	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	300	26,43	R\$ 7.929,00
385	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	60	1,98	R\$ 118,80
386	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	FRASCO	13	2,61	R\$ 33,93
387	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)	FRASCO	13	9,01	R\$ 117,13
388	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	500	8,34	R\$ 4.170,00
389	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	AMPOLA	300	8,43	R\$ 2.529,00
390	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	FRASCO	50	14,22	R\$ 711,00
391	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	600	12,07	R\$ 7.242,00
392	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300	0,09	R\$ 27,00
393	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	500	10,87	R\$ 5.435,00
394	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	65	24,94	R\$ 1.621,10
395	CEFTRIAXONA IV 1G	AMPOLA	500	13,82	R\$ 6.910,00
396	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	100	7,68	R\$ 768,00
397	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	100	4,16	R\$ 416,00
398	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	70	54,16	R\$ 3.791,20
399	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	600	6,26	R\$ 3.756,00
400	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	200	0,09	R\$ 18,00
401	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	52	1,16	R\$ 60,32
402	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	200	0,19	R\$ 38,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

403	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200	0,22	R\$ 44,00
404	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	AMPOLA	300	2,19	R\$ 657,00
405	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	AMPOLA	48	5,47	R\$ 262,56
406	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	200	0,93	R\$ 186,00
407	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	200	0,93	R\$ 186,00
408	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	200	2,69	R\$ 538,00
409	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	200	4,03	R\$ 806,00
410	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	AMPOLA	400	10,08	R\$ 4.032,00
411	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	AMPOLA	520	13,38	R\$ 6.957,60
412	CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	800	18,16	R\$ 14.528,00
413	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	AMPOLA	40	18,2	R\$ 728,00
414	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	26	13,83	R\$ 359,58
415	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	AMPOLA	200	12,92	R\$ 2.584,00
416	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	BISNAGA	30	8,32	R\$ 249,60
417	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	500	5,22	R\$ 2.610,00
418	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	800	7,82	R\$ 6.256,00
419	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	800	5,71	R\$ 4.568,00
420	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	AMPOLA	520	8,52	R\$ 4.430,40
421	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	200	0,36	R\$ 72,00
422	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	50	2,77	R\$ 138,50
423	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	1000	6,01	R\$ 6.010,00
424	DRAMIM B6 INJ AMP EV	AMPOLA	40	6,22	R\$ 248,80
425	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	AMPOLA	330	4,84	R\$ 1.597,20
426	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	FRASCO	70	13,33	R\$ 933,10
427	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	300	4,14	R\$ 1.242,00
428	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	200	0,15	R\$ 30,00
429	GLICOSE INJ 25%-10 ML	AMPOLA	600	0,96	R\$ 576,00
430	GLICOSE INJ 50%-10ML	AMPOLA	600	0,96	R\$ 576,00
431	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	AMPOLA	500	20,7	R\$ 10.350,00
432	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	500	6,46	R\$ 3.230,00
433	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	500	10,94	R\$ 5.470,00
434	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200	0,07	R\$ 14,00
435	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	30	4,27	R\$ 128,10

CNPJ: 01.612.320/0001-65

436	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 100ML	FRASCO	26	12,4	R\$ 322,40
437	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	200	0,2	R\$ 40,00
438	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	200	0,14	R\$ 28,00
439	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	200	0,18	R\$ 36,00
440	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	100	4,25	R\$ 425,00
441	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	100	0,89	R\$ 89,00
442	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	100	2,09	R\$ 209,00
443	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	156	25,26	R\$ 3.940,56
444	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	65	0,83	R\$ 53,95
445	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	65	0,5	R\$ 32,50
446	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	50	3,21	R\$ 160,50
447	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	30	7,54	R\$ 226,20
448	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	10	8,17	R\$ 81,70
449	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	AMPOLA	130	31,22	R\$ 4.058,60
450	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	AMPOLA	100	4,92	R\$ 492,00
451	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	50	2,29	R\$ 114,50
452	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	AMPOLA	500	5,88	R\$ 2.940,00
453	PIRACETAM 200MG/ML 5ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	100	12,31	R\$ 1.231,00
454	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	FLACONETE	65	6,75	R\$ 438,75
455	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	FLACONETE	65	8,34	R\$ 542,10
456	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	312	18,7	R\$ 5.834,40
457	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	AMPOLA	312	15,38	R\$ 4.798,56
458	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	6	79,54	R\$ 477,24
459	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	50	4,24	R\$ 212,00
460	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPE CX/50	CAIXA	3	33,15	R\$ 99,45
461	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	200	6,18	R\$ 1.236,00
462	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	200	12,92	R\$ 2.584,00
463	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+80MG	COMPRIMIDO	200	0,47	R\$ 94,00
464	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	65	13,15	R\$ 854,75
465	SOL. MANITOL 20% 250ML SF	AMPOLA	14	11,57	R\$ 161,98
466	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	AMPOLA	200	12,25	R\$ 2.450,00
467	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	AMPOLA	200	14,37	R\$ 2.874,00
468	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	AMPOLA	700	20,38	R\$ 14.266,00
469	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	30	1,48	R\$ 44,40

CNPJ: 01.612.320/0001-65

470	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	30	1,48	R\$ 44,40
471	TENOXCAM 40MG	AMPOLA	300	31,3	R\$ 9.390,00
472	TENOXCAM 20MG	AMPOLA	500	18,42	R\$ 9.210,00
<b>Valor Total do Lote V</b>					R\$ 222.710,10
LOTE: VI MEDICAMENTOS HOSPITALARES (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
473	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	390	0,09	R\$ 35,10
474	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	1560	10,55	R\$ 16.458,00
475	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (INFANTIL)15MG/5ML	FRASCO	150	6,23	R\$ 934,50
476	AMBROXOL,CLORIDRATO XAROPE 100ML (ADULTO) 30MG/5ML	FRASCO	150	6,6	R\$ 990,00
477	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	234	10,44	R\$ 2.442,96
478	AMPICILNA 1G	AMPOLA	900	6,54	R\$ 5.886,00
479	AMPICILNA 500MG	AMPOLA	600	4,2	R\$ 2.520,00
480	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	300	0,12	R\$ 36,00
481	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	600	1,84	R\$ 1.104,00
482	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	300	3,79	R\$ 1.137,00
483	ANLODIPINO, BENSILATO 10MG	COMPRIMIDO	600	0,17	R\$ 102,00
484	ACIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML	AMPOLA	600	10,11	R\$ 6.066,00
485	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	3900	1,19	R\$ 4.641,00
486	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 250ML	FRASCO	156	7,51	R\$ 1.171,56
487	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	300	14,51	R\$ 4.353,00
488	AMINOFILINA 24MG/ML INJ	AMPOLA	300	2,66	R\$ 798,00
489	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000	AMPOLA	120	15,78	R\$ 1.893,60
490	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI	AMPOLA	600	11,58	R\$ 6.948,00
491	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	900	23,85	R\$ 21.465,00
492	BENZILPENICILINA POTASSICA 600.000 UI	AMPOLA	900	26,43	R\$ 23.787,00
493	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMPOLA	180	1,98	R\$ 356,40
494	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML (ATROVENT)	FRASCO	39	2,61	R\$ 101,79
495	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (BEROTEC)	FRASCO	39	9,01	R\$ 351,39
496	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	1500	8,34	R\$ 12.510,00
497	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA 20MG/ML (SIMPLES)	AMPOLA	900	8,43	R\$ 7.587,00
498	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG/ML +333,4MG/ML GOTA	FRASCO	150	14,22	R\$ 2.133,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

499	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	1800	12,07	R\$ 21.726,00
500	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	900	0,09	R\$ 81,00
501	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	1500	10,87	R\$ 16.305,00
502	CEFALEXINA 250MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	195	24,94	R\$ 4.863,30
503	CEFTRIAXONA IV 1G	AMPOLA	1500	13,82	R\$ 20.730,00
504	CETOPROFENO INJ IM	AMPOLA	300	7,68	R\$ 2.304,00
505	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMPOLA	300	4,16	R\$ 1.248,00
506	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	BOLSA	210	54,16	R\$ 11.373,60
507	COMPLEXO B INJ 2ML	AMPOLA	1800	6,26	R\$ 11.268,00
508	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	600	0,09	R\$ 54,00
509	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	156	1,16	R\$ 180,96
510	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	600	0,19	R\$ 114,00
511	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	600	0,22	R\$ 132,00
512	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 2ML (PLASIL)	AMPOLA	900	2,19	R\$ 1.971,00
513	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML (EFORTIL)	AMPOLA	144	5,47	R\$ 787,68
514	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLA	600	0,93	R\$ 558,00
515	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	AMPOLA	600	0,93	R\$ 558,00
516	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	AMPOLA	600	2,69	R\$ 1.614,00
517	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	600	4,03	R\$ 2.418,00
518	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%100ML	AMPOLA	1200	10,08	R\$ 12.096,00
519	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%250ML	AMPOLA	1560	13,38	R\$ 20.872,80
520	CLORETO DE SODIO INJ, SISTEMA FCHADO-0,9%500ML	AMPOLA	2400	18,16	R\$ 43.584,00
521	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% 5MG/ML 4ML (NEOCAINA PESADA)	AMPOLA	120	18,2	R\$ 2.184,00
522	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	78	13,83	R\$ 1.078,74
523	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO 20MG/ML 20ML	AMPOLA	600	12,92	R\$ 7.752,00
524	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 30G GEL (2%)	BISNAGA	90	8,32	R\$ 748,80
525	DEXAMETASONA 2MG/ML INJ	AMPOLA	1500	5,22	R\$ 7.830,00
526	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMPOLA	2400	7,82	R\$ 18.768,00
527	DICLOFENACO DE SODIO INJ 75MG/3ML	AMPOLA	2400	5,71	R\$ 13.704,00
528	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG INJ 75MG/3 ML	AMPOLA	1560	8,52	R\$ 13.291,20
529	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	600	0,36	R\$ 216,00
530	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FRASCO	150	2,77	R\$ 415,50
531	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	3000	6,01	R\$ 18.030,00



532	DRAMIM B6 INJ AMP EV	AMPOLA	120	6,22	R\$ 746,40
533	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K)	AMPOLA	990	4,84	R\$ 4.791,60
534	FOSF. SÓDICO DIBÁSICO MONOBÁSICO 130ML L-ENRMA	FRASCO	210	13,33	R\$ 2.799,30
535	FUROSEMIDA 40MG/ML 2ML	AMPOLA	900	4,14	R\$ 3.726,00
536	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	600	0,15	R\$ 90,00
537	GLICOSE INJ 25%-10 ML	AMPOLA	1800	0,96	R\$ 1.728,00
538	GLICOSE INJ 50%-10ML	AMPOLA	1800	0,96	R\$ 1.728,00
539	GLICOSE+CLORETO DE SODIO INJ,SISTEMA FECHADO 5%+0,9% 500ML	AMPOLA	1500	20,7	R\$ 31.050,00
540	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	1500	6,46	R\$ 9.690,00
541	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLA	1500	10,94	R\$ 16.410,00
542	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	600	0,07	R\$ 42,00
543	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FRASCO	90	4,27	R\$ 384,30
544	HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA 100ML	FRASCO	78	12,4	R\$ 967,20
545	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600	0,2	R\$ 120,00
546	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600	0,14	R\$ 84,00
547	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	600	0,18	R\$ 108,00
548	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRAT)	AMPOLA	300	4,25	R\$ 1.275,00
549	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	300	0,89	R\$ 267,00
550	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	300	2,09	R\$ 627,00
551	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ.	AMPOLA	468	25,26	R\$ 11.821,68
552	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	195	0,83	R\$ 161,85
553	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	195	0,5	R\$ 97,50
554	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FRASCO	150	3,21	R\$ 481,50
555	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	90	7,54	R\$ 678,60
556	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	30	8,17	R\$ 245,10
557	OMEPRAZOL 40MG/ML 10ML INJ.	AMPOLA	390	31,22	R\$ 12.175,80
558	OCITOCINA 5UND/ML INJ.	AMPOLA	300	4,92	R\$ 1.476,00
559	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO	150	2,29	R\$ 343,50
560	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML (FENERGAN)	AMPOLA	1500	5,88	R\$ 8.820,00
561	PIRACETAM 200MG/ML 5ML (NOOTROPIL)	AMPOLA	300	12,31	R\$ 3.693,00
562	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 50MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX INFANTIL)	FLACONETE	195	6,75	R\$ 1.316,25
563	SACCHAROMYCES CEREVISIAI 100MLIHÕES/ML 5ML (FLORAX ADULTO)	FLACONETE	195	8,34	R\$ 1.626,30
564	SORO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMPOLA	936	18,7	R\$ 17.503,20
565	SORO DE RINGER SEM LACTATO 500ML	AMPOLA	936	15,38	R\$ 14.395,68

CNPJ: 01.612.320/0001-65

566	SULFADIAZINA DE PRATA	POTE	20	79,54	R\$ 1.590,80
567	SIMETICONA 75MG/ML	FRASCO	150	4,24	R\$ 636,00
568	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ ENVELOPÉ CX/50	CAIXA	9	33,15	R\$ 298,35
569	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLA	600	6,18	R\$ 3.708,00
570	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLA	600	12,92	R\$ 7.752,00
571	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	600	0,47	R\$ 282,00
572	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG+8MG	FRASCO	195	13,15	R\$ 2.564,25
573	SOL. MANITOL 20% 250ML SF	AMPOLA	42	11,57	R\$ 485,94
574	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	AMPOLA	600	12,25	R\$ 7.350,00
575	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	AMPOLA	600	14,37	R\$ 8.622,00
576	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	AMPOLA	2100	20,38	R\$ 42.798,00
577	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	90	1,48	R\$ 133,20
578	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UND	90	1,48	R\$ 133,20
579	TENOXICAM 40MG	AMPOLA	900	31,3	R\$ 28.170,00
580	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	1500	18,42	R\$ 27.630,00
<b>Valor Total do Lote VI</b>					<b>R\$ 668.289,38</b>
<b>LOTE: VII MATERIAL HOSPITALAR (COTA RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
581	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	650	3,7	R\$ 2.405,00
582	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	LITRO	2	12,32	R\$ 24,64
583	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	1500	0,21	R\$ 315,00
584	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	1500	0,17	R\$ 255,00
585	AGULHA 12 X 40	UNIDADE	1300	0,21	R\$ 273,00
586	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	1300	0,19	R\$ 247,00
587	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	1500	0,2	R\$ 300,00
588	AGULHA 30 X 8	UNIDADE	1300	0,2	R\$ 260,00
589	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	UNIDADE	20	10,84	R\$ 216,80
590	AGULHA DE RAQUE ESP 23Gx3,5	UNIDADE	50	11,67	R\$ 583,50
591	AGULHA DE RAQUE ESP 25Gx3,5	UNIDADE	50	11,67	R\$ 583,50
592	AGULHA DE RAQUE ESP 26Gx3,5	UNIDADE	50	12,41	R\$ 620,50
593	AGULHA DE RAQUE ESP 27Gx3,5	UNIDADE	50	12,41	R\$ 620,50
594	ALCOO 70% LT	LITRO	260	14,94	R\$ 3.884,40
595	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	52	26,01	R\$ 1.352,52
596	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	8	92,48	R\$ 739,84
597	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	8	92,48	R\$ 739,84
598	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	3	179,28	R\$ 537,84
599	APARELHO GLICOSIMETRO	UNIDADE	3	98,87	R\$ 296,61

600	ATADURA PARA GESSO 20cm	UNIDADE	26	69,16	R\$ 1.798,16
601	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	PCT	65	8,21	R\$ 533,65
602	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	PCT	100	11,16	R\$ 1.116,00
603	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	PCT	100	12,75	R\$ 1.275,00
604	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	PCT	65	18,26	R\$ 1.186,90
605	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	PCT	13	72,43	R\$ 941,59
606	AVENTAL DESCRITÁVEL MANGA LONGA 20G	UNIDADE	130	4,46	R\$ 579,80
607	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	100	8,34	R\$ 834,00
608	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	UNIDADE	40	7,68	R\$ 307,20
609	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	100	1,94	R\$ 194,00
610	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	100	2	R\$ 200,00
611	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	200	1,95	R\$ 390,00
612	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	200	2,04	R\$ 408,00
613	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
614	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
615	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
616	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
617	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
618	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
619	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
620	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	6	228,95	R\$ 1.373,70
621	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	150	1,34	R\$ 201,00
622	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	UNIDADE	300	2,7	R\$ 810,00
623	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	50	15,31	R\$ 765,50
624	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	20	18,97	R\$ 379,40
625	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	PACOTE	200	29,97	R\$ 5.994,00
626	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	PACOTE	10	103,95	R\$ 1.039,50
627	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	3	82,66	R\$ 247,98
628	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	26	37,24	R\$ 968,24
629	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	650	2,92	R\$ 1.898,00
630	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	800	3,56	R\$ 2.848,00
631	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	130	3,47	R\$ 451,10
632	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	UNIDADE	300	2,3	R\$ 690,00
633	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	50	5,34	R\$ 267,00
634	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	80	21,47	R\$ 1.717,60
635	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	20	6,95	R\$ 139,00
636	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	26	11,91	R\$ 309,66

CNPJ: 01.612.320/0001-65

637	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	30	15,57	R\$ 467,10
638	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP- 1105	UNIDADE	3	117,2	R\$ 351,60
639	FILME DE RAIOS X 18 X 24CM	UNIDADE	1	278,42	R\$ 278,42
640	FILME DE RAIOS X 24 X 30CM	UNIDADE	1	396,35	R\$ 396,35
641	FILME DE RAIOS X 30 X 40CM	UNIDADE	1	576,18	R\$ 576,18
642	FILME DE RAIOS X 35 X 35CM	UNIDADE	1	632,67	R\$ 632,67
643	FILME DE RAIOS X 35 X 43CM	UNIDADE	1	710,24	R\$ 710,24
644	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	ENVELOPE	156	95,75	R\$ 14.937,00
645	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	1	449,69	R\$ 449,69
646	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	1	445,49	R\$ 445,49
647	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	CX	3	723,13	R\$ 2.169,39
648	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UNIDADE	2	23,54	R\$ 47,08
649	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	20	113,42	R\$ 2.268,40
650	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	GALÃO	3	57,83	R\$ 173,49
651	iodo de povidino tópico 1000ML	LITRO	24	47,92	R\$ 1.150,08
652	iodo de povidino degermante 1000ML	LITRO	13	47,34	R\$ 615,42
653	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	CAIXA	2	528,47	R\$ 1.056,94
654	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	5	255,3	R\$ 1.276,50
655	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	5	255,3	R\$ 1.276,50
656	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	5	255,3	R\$ 1.276,50
657	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	5	255,3	R\$ 1.276,50
658	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	KIT	30	6,89	R\$ 206,70
659	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KIT	50	6,63	R\$ 331,50
660	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KIT	50	6,32	R\$ 316,00
661	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	13	75,36	R\$ 979,68
662	LÂMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	13	75,36	R\$ 979,68
663	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	CAIXA	5	11,05	R\$ 55,25
664	LÂMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	CAIXA	5	42,32	R\$ 211,60
665	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	5	19,48	R\$ 97,40
666	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PARES	200	3,05	R\$ 610,00
667	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	200	3,05	R\$ 610,00
668	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	200	3,05	R\$ 610,00
669	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	200	3,05	R\$ 610,00
670	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	200	41,05	R\$ 8.210,00
671	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	300	41,55	R\$ 12.465,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

672	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	300	41,55	R\$ 12.465,00
673	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	CAIXA	2000	41,05	R\$ 82.100,00
674	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	CAIXA	50	22,38	R\$ 1.119,00
675	MICROLANCETAS CX/200	CAIXA	2	70,86	R\$ 141,72
676	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	1	255,63	R\$ 255,63
677	NYLON 0 CX/24	CAIXA	6	101,47	R\$ 608,82
678	NYLON 2.0 CX/24	CAIXA	6	101,47	R\$ 608,82
679	NYLON 3.0 CX/24	CAIXA	6	101,47	R\$ 608,82
680	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	ROLO	1	139,36	R\$ 139,36
681	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	ROLO	1	164,78	R\$ 164,78
682	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	ROLO	1	240,09	R\$ 240,09
683	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	ROLO	1	287,9	R\$ 287,90
684	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	ROLO	1	349,66	R\$ 349,66
685	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	ROLO	1	514,12	R\$ 514,12
686	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PACOTE	5	25,32	R\$ 126,60
687	SCALP 19	UNIDADE	260	0,86	R\$ 223,60
688	SCALP 21	UNIDADE	650	0,94	R\$ 611,00
689	SCALP 23	UNIDADE	650	0,94	R\$ 611,00
690	SCALP 25	UNIDADE	650	0,94	R\$ 611,00
691	SCALP 27	UNIDADE	390	0,9	R\$ 351,00
692	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	30	71,13	R\$ 2.133,90
693	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	CAIXA	3	269,5	R\$ 808,50
694	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	CAIXA	3	156,1	R\$ 468,30
695	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	30	42,97	R\$ 1.289,10
696	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	30	49,3	R\$ 1.479,00
697	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	30	110,55	R\$ 3.316,50
698	SONDA DE FOLEY Nº8	UNIDADE	6	9,3	R\$ 55,80
699	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	6	9,3	R\$ 55,80
700	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	65	9,46	R\$ 614,90
701	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	65	9,46	R\$ 614,90
702	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	65	9,46	R\$ 614,90
703	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	10	9,18	R\$ 91,80
704	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	30	1,73	R\$ 51,90
705	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	30	1,83	R\$ 54,90
706	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	10	1,88	R\$ 18,80
707	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	20	1,94	R\$ 38,80



CNPJ: 01.612.320/0001-65

708	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	20	2,16	R\$ 43,20
709	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	10	2,3	R\$ 23,00
710	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	4	2,5	R\$ 10,00
711	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	5	2,52	R\$ 12,60
712	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	5	2,7	R\$ 13,50
713	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	10	1,4	R\$ 14,00
714	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	10	1,56	R\$ 15,60
715	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	10	1,65	R\$ 16,50
716	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	10	1,67	R\$ 16,70
717	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	10	1,68	R\$ 16,80
718	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	10	1,7	R\$ 17,00
719	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	5	32,95	R\$ 164,75
720	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	1	190,13	R\$ 190,13
721	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	6	22,09	R\$ 132,54
722	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	5	63,73	R\$ 318,65
<b>Valor Total do Lote VII</b>					R\$ 226.710,41
<b>LOTE: VIII MATERIAL HOSPITALAR (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
723	ABAIXADOR DE LINGUA	UNIDADE	1950	3,7	R\$ 7.215,00
724	ÁGUA OXIGENADA 10% 10VL 1000ML	LITRO	8	12,32	R\$ 98,56
725	AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	4500	0,21	R\$ 945,00
726	AGULHA 20X5,5	UNIDADE	4500	0,17	R\$ 765,00
727	AGULHA 12 X 40	UNIDADE	3900	0,21	R\$ 819,00
728	AGULHA 25 X 8	UNIDADE	3900	0,19	R\$ 741,00
729	AGULHA 25 X 7	UNIDADE	4500	0,2	R\$ 900,00
730	AGULHA 30 X 8	UNIDADE	3900	0,2	R\$ 780,00
731	AGULHA DE RAQUE ESP 22GX3,5	UNIDADE	60	10,84	R\$ 650,40
732	AGULHA DE RAQUE ESP 23Gx3,5	UNIDADE	150	11,67	R\$ 1.750,50
733	AGULHA DE RAQUE ESP 25Gx3,5	UNIDADE	150	11,67	R\$ 1.750,50
734	AGULHA DE RAQUE ESP 26Gx3,5	UNIDADE	150	12,41	R\$ 1.861,50
735	AGULHA DE RAQUE ESP 27Gx3,5	UNIDADE	150	12,41	R\$ 1.861,50
736	ALCOO 70% LT	LITRO	780	14,94	R\$ 11.653,20
737	ALDODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	156	26,01	R\$ 4.057,56
738	ALGODÃO 0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	24	92,48	R\$ 2.219,52
739	ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA CX/24	CAIXA	24	92,48	R\$ 2.219,52
740	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	KIT	9	179,28	R\$ 1.613,52

CNPJ: 01.612.320/0001-65

741	APARELHO GLICOSIMETRO	UNIDADE	9	98,87	R\$ 889,83
742	ATADURA PARA GESSO 20cm	UNIDADE	78	69,16	R\$ 5.394,48
743	ATADURA CREPE 10CM PCT 12 UND	PCT	195	8,21	R\$ 1.600,95
744	ATADURA CREPE 12CM PCT 12 UND	PCT	300	11,16	R\$ 3.348,00
745	ATADURA CREPE 15CM PCT 12 UND	PCT	300	12,75	R\$ 3.825,00
746	ATADURA CREPE 20CM PCT 12 UND	PCT	195	18,26	R\$ 3.560,70
747	ATADURA ORTOPÉDICA 20CM PCT 12 UND	PCT	39	72,43	R\$ 2.824,77
748	AVENTAL DESCRITÁVEL MANGA LONGA 20G	UNIDADE	390	4,46	R\$ 1.739,40
749	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	300	8,34	R\$ 2.502,00
750	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200 ML TIPO GARRAFA	UNIDADE	120	7,68	R\$ 921,60
751	CATETER INTRAVENOSO 18G	UNIDADE	300	1,94	R\$ 582,00
752	CATETER INTRAVENOSO 20G	UNIDADE	300	2	R\$ 600,00
753	CATETER INTRAVENOSO 22G	UNIDADE	600	1,95	R\$ 1.170,00
754	CATETER INTRAVENOSO 24G	UNIDADE	600	2,04	R\$ 1.224,00
755	CATGUT CROMADO Nº 0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
756	CATGUT CROMADO Nº 1 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
757	CATGUT CROMADO Nº 2.0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
758	CATGUT CROMADO Nº 3.0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
759	CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
760	CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
761	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
762	CATGUT SIMPLES Nº 3.0 CX/24	CAIXA	18	228,95	R\$ 4.121,10
763	CLAMP UBILICAL	UNIDADE	450	1,34	R\$ 603,00
764	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TP/ÓCULO	UNIDADE	900	2,7	R\$ 2.430,00
765	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	150	15,31	R\$ 2.296,50
766	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UNIDADE	60	18,97	R\$ 1.138,20
767	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 09FIOS PACOTE C/500 UND	PACOTE	600	29,97	R\$ 17.982,00
768	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT/50	PACOTE	30	103,95	R\$ 3.118,50
769	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	LITRO	9	82,66	R\$ 743,94
770	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%	UNIDADE	78	37,24	R\$ 2.904,72
771	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	1950	2,92	R\$ 5.694,00
772	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR	UNIDADE	2400	3,56	R\$ 8.544,00
773	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	390	3,47	R\$ 1.353,30
774	INFUSOR MULT 2 VIAS C/ CLAMP POLIFIX	UNIDADE	900	2,3	R\$ 2.070,00
775	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	UNIDADE	150	5,34	R\$ 801,00
776	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5m	UNIDADE	240	21,47	R\$ 5.152,80
777	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX4,5M	ROLO	60	6,95	R\$ 417,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

778	FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO 19MMX50M	ROLO	78	11,91	R\$ 928,98
779	FITA ADESIVA AUTOCLAVE ROLO19MMX30M	ROLO	90	15,57	R\$ 1.401,30
780	FILME P/ ULTRASSOM SONY UPP-1105	UNIDADE	9	117,2	R\$ 1.054,80
781	FILME DE RAIOS X 18 X 24CM	UNIDADE	3	278,42	R\$ 835,26
782	FILME DE RAIOS X 24 X 30CM	UNIDADE	3	396,35	R\$ 1.189,05
783	FILME DE RAIOS X 30 X 40CM	UNIDADE	3	576,18	R\$ 1.728,54
784	FILME DE RAIOS X 35 X 35CM	UNIDADE	3	632,67	R\$ 1.898,01
785	FILME DE RAIOS X 35 X 43CM	UNIDADE	3	710,24	R\$ 2.130,72
786	FIO DE MONOYLOMENTO 4.0	ENVELOPE	468	95,75	R\$ 44.811,00
787	FIO VICRIL POLIGLACTINA 0.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	5	449,69	R\$ 2.248,45
788	FIO VICRIL POLIGLACTINA 2.0 C/AG CX C/36 ENV	CX	5	445,49	R\$ 2.227,45
789	FIXADOR DE FILME DE RX 38LTS	CX	9	723,13	R\$ 6.508,17
790	FIXADOR CITOPATOLOGICO	UNIDADE	6	23,54	R\$ 141,24
791	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 9 FIOS	UNIDADE	60	113,42	R\$ 6.805,20
792	GEL P/ ULTRASOM 5 LITROS	GALÃO	9	57,83	R\$ 520,47
793	IODO DE POVIDINO TÓPICO 1000ML	LITRO	72	47,92	R\$ 3.450,24
794	IODO DE POVIDINO DEGERMANTE 1000ML	LITRO	39	47,34	R\$ 1.846,26
795	KIT CESAREA C/AG CX C/12ENV	CAIXA	8	528,47	R\$ 4.227,76
796	KIT CATGUT CROMADO 0 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	15	255,3	R\$ 3.829,50
797	KIT CATGUT CROMADO 2 C/AG CX C/12ENV OBSTETRICO	CAIXA	15	255,3	R\$ 3.829,50
798	KIT CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	15	255,3	R\$ 3.829,50
799	KIT CATGUT SIMPLES 2 C/AG CX/12 ENV OBSTETRICO	CAIXA	15	255,3	R\$ 3.829,50
800	KIT PAPANICOLAU GRANDE COMPLETO	KIT	90	6,89	R\$ 620,10
801	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KIT	150	6,63	R\$ 994,50
802	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KIT	150	6,32	R\$ 948,00
803	LÂMINA P/ BISTURI N 23 C/100 UND	CAIXA	39	75,36	R\$ 2.939,04
804	LÂMINA P/ BISTURI N 24 C/100 UND	CAIXA	39	75,36	R\$ 2.939,04
805	LÂMINAS P/MICROSCÓPIO	CAIXA	15	11,05	R\$ 165,75
806	LÂMINULAS P/MICROSCÓPIO 24X24	CAIXA	15	42,32	R\$ 634,80
807	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70CMX50M	ROLO	15	19,48	R\$ 292,20
808	LUVA CIRÚRGICA 7.0	PARES	600	3,05	R\$ 1.830,00
809	LUVA CIRÚRGICA 7.5	PARES	600	3,05	R\$ 1.830,00
810	LUVA CIRÚRGICA 8.0	PARES	600	3,05	R\$ 1.830,00
811	LUVA CIRÚRGICA 8.5	PARES	600	3,05	R\$ 1.830,00
812	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CAIXA	600	41,05	R\$ 24.630,00

CNPJ: 01.612.320/0001-65

813	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CAIXA	900	41,55	R\$ 37.395,00
814	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CAIXA	900	41,55	R\$ 37.395,00
815	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P CX C/100	CAIXA	6000	41,05	R\$ 246.300,00
816	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL CX C/50	CAIXA	150	22,38	R\$ 3.357,00
817	MICROLANCETAS CX/200	CAIXA	6	70,86	R\$ 425,16
818	NEBULIZADOR 1 SAÍDA	UNIDADE	3	255,63	R\$ 766,89
819	NYLON 0 CX/24	CAIXA	18	101,47	R\$ 1.826,46
820	NYLON 2.0 CX/24	CAIXA	18	101,47	R\$ 1.826,46
821	NYLON 3.0 CX/24	CAIXA	18	101,47	R\$ 1.826,46
822	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 100X100	ROLO	5	139,36	R\$ 696,80
823	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 120X100	ROLO	5	164,78	R\$ 823,90
824	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 150X100	ROLO	5	240,09	R\$ 1.200,45
825	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 200X100	ROLO	5	287,9	R\$ 1.439,50
826	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 250X100	ROLO	5	349,66	R\$ 1.748,30
827	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 300X100	ROLO	5	514,12	R\$ 2.570,60
828	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT/100	PACOTE	15	25,32	R\$ 379,80
829	SCALP 19	UNIDADE	780	0,86	R\$ 670,80
830	SCALP 21	UNIDADE	1950	0,94	R\$ 1.833,00
831	SCALP 23	UNIDADE	1950	0,94	R\$ 1.833,00
832	SCALP 25	UNIDADE	1950	0,94	R\$ 1.833,00
833	SCALP 27	UNIDADE	1170	0,9	R\$ 1.053,00
834	SERINGA DES. 10ml S/AG C/100UND	CAIXA	90	71,13	R\$ 6.401,70
835	SERINGA DESC 01ML C/AG 13X4,5 CX/500	CAIXA	9	269,5	R\$ 2.425,50
836	SERINGA DESC 01ML S/AG CX/500	CAIXA	9	156,1	R\$ 1.404,90
837	SERINGA DESC. 03ML S/AG C/100UND	CAIXA	90	42,97	R\$ 3.867,30
838	SERINGA DESC. 05ML S/AG C/100UND	CAIXA	90	49,3	R\$ 4.437,00
839	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/100UND	CAIXA	90	110,55	R\$ 9.949,50
840	SONDA DE FOLEY Nº8	UNIDADE	18	9,3	R\$ 167,40
841	SONDA DE FOLEY Nº10	UNIDADE	18	9,3	R\$ 167,40
842	SONDA DE FOLEY Nº12	UNIDADE	195	9,46	R\$ 1.844,70
843	SONDA DE FOLEY Nº14	UNIDADE	195	9,46	R\$ 1.844,70
844	SONDA DE FOLEY Nº16	UNIDADE	195	9,46	R\$ 1.844,70
845	SONDA DE FOLEY Nº18	UNIDADE	30	9,18	R\$ 275,40
846	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6	UNIDADE	90	1,73	R\$ 155,70
847	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº8	UNIDADE	90	1,83	R\$ 164,70
848	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	30	1,88	R\$ 56,40

CNPJ: 01.612.320/0001-65

849	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	60	1,94	R\$ 116,40
850	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	60	2,16	R\$ 129,60
851	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	30	2,3	R\$ 69,00
852	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	12	2,5	R\$ 30,00
853	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	15	2,52	R\$ 37,80
854	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	15	2,7	R\$ 40,50
855	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	30	1,4	R\$ 42,00
856	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	30	1,56	R\$ 46,80
857	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	30	1,65	R\$ 49,50
858	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	30	1,67	R\$ 50,10
859	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	30	1,68	R\$ 50,40
860	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	30	1,7	R\$ 51,00
861	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNIDADE	15	32,95	R\$ 494,25
862	TERMÔMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA P/ TEMP INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	3	190,13	R\$ 570,39
863	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTE C/100 UND	PACOTE	20	22,09	R\$ 441,80
864	TIRAS DE TESTE DE GLICOSE CX/50	CAIXA	15	63,73	R\$ 955,95
<b>Valor Total do Lote VIII</b>					R\$ 686.439,17
<b>LOTE: IX MATERIAL ODONTOLÓGICO (COTA RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
865	MASCARA N95	UNIDADE	50	6,53	R\$ 326,50
866	MICROBUSH PCT/100	PCT	2	39,85	R\$ 79,70
867	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	CX	1	76,59	R\$ 76,59
868	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	CX	1	76,59	R\$ 76,59
869	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	CX	1	76,59	R\$ 76,59
870	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	CX	10	39,84	R\$ 398,40
871	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	CX	50	41,87	R\$ 2.093,50
872	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	CX	65	42,63	R\$ 2.770,95
873	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	CX	50	41,87	R\$ 2.093,50
874	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	130	21,23	R\$ 2.759,90
875	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	UNIDADE	3	335,19	R\$ 1.005,57
876	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	20	15,38	R\$ 307,60
877	TOUCA PCT/100	PCT	26	22,43	R\$ 583,18
878	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	UNIDADE	130	8,34	R\$ 1.084,20
879	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	26	28,51	R\$ 741,26
880	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	26	6,96	R\$ 180,96



CNPJ: 01.612.320/0001-65

881	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	KIT	10	15,53	R\$ 155,30
882	ADESIVO	UNIDADE	10	116,29	R\$ 1.162,90
883	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	GALÃO	3	34	R\$ 102,00
884	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	CX	3	53,56	R\$ 160,68
885	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	CX	3	53,56	R\$ 160,68
886	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	CX	10	165,6	R\$ 1.656,00
887	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	CX	10	285,69	R\$ 2.856,90
888	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CX/50	CX	3	246,39	R\$ 739,17
889	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	CX	10	130,03	R\$ 1.300,30
890	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	10	30,28	R\$ 302,80
891	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	UNIDADE	3	118,06	R\$ 354,18
892	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	PCT	3	27,3	R\$ 81,90
893	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UNIDADE	2	28,7	R\$ 57,40
894	BROCA CIRÚRGICAS 701	UNIDADE	5	29,9	R\$ 149,50
895	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	5	29,9	R\$ 149,50
896	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	5	12,07	R\$ 60,35
897	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UNIDADE	5	12,07	R\$ 60,35
898	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	5	12,07	R\$ 60,35
899	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UNIDADE	5	12,93	R\$ 64,65
900	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	UNIDADE	5	10,83	R\$ 54,15
901	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	5	19,07	R\$ 95,35
902	BROCA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	5	19,07	R\$ 95,35
903	BROCA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	5	19,07	R\$ 95,35
904	BROCA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	5	19,07	R\$ 95,35
905	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	5	16,01	R\$ 80,05
906	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	300	2,77	R\$ 831,00
907	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	5	9,8	R\$ 49,00
908	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	5	25,61	R\$ 128,05
909	FIXADOR C/ 475ML	FRASCO	3	72,67	R\$ 218,01
910	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	10	4,6	R\$ 46,00
911	FLÚOR GEL	FRASCO	10	19,94	R\$ 199,40
912	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	CAIXA	5	102,48	R\$ 512,40
913	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	CAIXA	5	102,48	R\$ 512,40
914	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	PCT	30	30,15	R\$ 904,50
915	OLÉO LUBRIFICANTE	FRASCO	1	63,18	R\$ 63,18
916	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	4	31,79	R\$ 127,16

917	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PCT	2	9,4	R\$ 18,80
918	RESINA A1 FIL MAGIC	UNIDADE	5	44,66	R\$ 223,30
919	RESINA A4 FIL MAGIC	UNIDADE	5	44,66	R\$ 223,30
920	RESINA A3,5 FIL MAGIC	UNIDADE	5	44,66	R\$ 223,30
921	RESINA A3 FIL MAGIC	UNIDADE	5	44,66	R\$ 223,30
922	RESINA A2 FIL MAGIC	UNIDADE	5	44,66	R\$ 223,30
923	RESINA B1 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
924	RESINA B2 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
925	RESINA B3 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
926	RESINA C1 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
927	RESINA C2 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
928	RESINA C3 FIL MAGIC	UNIDADE	5	55,93	R\$ 279,65
929	REVELADOR C/ 475ML	FRASCO	3	74,84	R\$ 224,52
930	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	PCT	10	5,81	R\$ 58,10
931	SACA BROCAS	UNIDADE	2	55,73	R\$ 111,46
932	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	1	158,54	R\$ 158,54
933	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	FRASCO	2	22,31	R\$ 44,62
934	SUGADOR DESC C/40 UNID	PCT	8	111,74	R\$ 893,92
935	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	VIDRO	2	127,2	R\$ 254,40
936	TRICRESOL FORMALINA 10ML	VIDRO	1	18,9	R\$ 18,90
937	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	1	24,87	R\$ 24,87
938	HEMOSTOP	VIDRO	3	46,05	R\$ 138,15
939	MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	5	6,28	R\$ 31,40
940	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	PCT	10	13,09	R\$ 130,90
941	TIRAS DE LIXA AÇO	UNIDADE	10	21,96	R\$ 219,60
942	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	PCT	10	12,55	R\$ 125,50
943	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	PCT	3	40,3	R\$ 120,90
944	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNIDADE	5	20,39	R\$ 101,95
945	HYDRO C 28G	KIT	5	116,09	R\$ 580,45
946	HIONOMETO DE VIDRO R	UNIDADE	5	100,61	R\$ 503,05
947	EUGENOL 20ML	VIDRO	2	42,64	R\$ 85,28
948	COTOSOL	UNIDADE	5	64,08	R\$ 320,40
949	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	5	23,89	R\$ 119,45
<b>Valor Total do Lote IX</b>					<b>R\$ 35.476,16</b>
<b>LOTE: X MATERIAL ODONTOLÓGICO (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
950	MASCARA N95	UNIDADE	150	6,53	R\$ 979,50
951	MICROBUSH PCT/100	PCT	8	39,85	R\$ 318,80

CNPJ: 01.612.320/0001-65

952	LAMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100 UND	CX	5	76,59	R\$ 382,95
953	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100 UND	CX	5	76,59	R\$ 382,95
954	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX/100 UND	CX	5	76,59	R\$ 382,95
955	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100	CX	30	39,84	R\$ 1.195,20
956	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100	CX	150	41,87	R\$ 6.280,50
957	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100	CX	195	42,63	R\$ 8.312,85
958	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX/100	CX	150	41,87	R\$ 6.280,50
959	MASCARA DES. TRIPL C/50 UNID	CX	390	21,23	R\$ 8.279,70
960	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100	UNIDADE	9	335,19	R\$ 3.016,71
961	FITA P/ AUTOCLAVE	UNIDADE	60	15,38	R\$ 922,80
962	TOUCA PCT/100	PCT	78	22,43	R\$ 1.749,54
963	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 40G	UNIDADE	390	8,34	R\$ 3.252,60
964	PROTETOR FACIAL	UNIDADE	78	28,51	R\$ 2.223,78
965	OCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	78	6,96	R\$ 542,88
966	ACIDO FOSFORICO A 37% COND. C/03	KIT	30	15,53	R\$ 465,90
967	ADESIVO	UNIDADE	30	116,29	R\$ 3.488,70
968	ÁGUA DESTILADA C/ 5L	GALÃO	9	34	R\$ 306,00
969	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/100	CX	11	53,56	R\$ 589,16
970	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	CX	11	53,56	R\$ 589,16
971	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/ VASO CX/50	CX	30	165,6	R\$ 4.968,00
972	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASO CX/50 1,8ML	CX	30	285,69	R\$ 8.570,70
973	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/ VASO CX/50	CX	9	246,39	R\$ 2.217,51
974	ANESTESICO LOCAL NOVOCOL CX/50	CX	30	130,03	R\$ 3.900,90
975	ANESTESICO TOPICO BENZOTOP GEL 12G	UNIDADE	30	30,28	R\$ 908,40
976	ANTISSÉPTICO BUCAL 2L	UNIDADE	9	118,06	R\$ 1.062,54
977	BABADOR DENTAL PCT C/100UND	PCT	11	27,3	R\$ 300,30
978	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 6	UNIDADE	8	28,7	R\$ 229,60
979	BROCA CIRÚRGICAS 701	UNIDADE	15	29,9	R\$ 448,50
980	BROCA CIRÚRGICAS 702	UNIDADE	15	29,9	R\$ 448,50
981	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1092	UNIDADE	17	12,07	R\$ 205,19
982	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1093	UNIDADE	17	12,07	R\$ 205,19
983	BROCA PONTA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1094	UNIDADE	17	12,07	R\$ 205,19
984	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1033	UNIDADE	17	12,93	R\$ 219,81
985	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDA Nº 1034	UNIDADE	17	10,83	R\$ 184,11
986	BROCA ESFÉRICA 1012	UNIDADE	17	19,07	R\$ 324,19

CNPJ: 01.612.320/0001-65

987	BROCA ESFÉRICA 1014	UNIDADE	17	19,07	R\$ 324,19
988	BROCA ESFÉRICA 1016	UNIDADE	17	19,07	R\$ 324,19
989	BROCA ESFÉRICA 1011	UNIDADE	17	19,07	R\$ 324,19
990	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	UNIDADE	15	16,01	R\$ 240,15
991	ESCOVA INFANTIL	UNIDADE	900	2,77	R\$ 2.493,00
992	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	17	9,8	R\$ 166,60
993	ESPELHO BUCAL C/ CABO Nº 5	KIT	15	25,61	R\$ 384,15
994	FIXADOR C/ 475ML	FRASCO	9	72,67	R\$ 654,03
995	FIO DENTAL 25 METROS	UNIDADE	30	4,6	R\$ 138,00
996	FLÚOR GEL	FRASCO	30	19,94	R\$ 598,20
997	FIO AGULHADO SEDA Nº 3-0 CX/24	CAIXA	17	102,48	R\$ 1.742,16
998	FIO AGULHADO SEDA Nº 4-0 CX/24	CAIXA	17	102,48	R\$ 1.742,16
999	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 9 FIOS N/EST PCT C/500	PCT	90	30,15	R\$ 2.713,50
1000	OLÉO LUBRIFICANTE	FRASCO	3	63,18	R\$ 189,54
1001	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	13	31,79	R\$ 413,27
1002	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	PCT	8	9,4	R\$ 75,20
1003	RESINA A1 FIL MAGIC	UNIDADE	15	44,66	R\$ 669,90
1004	RESINA A4 FIL MAGIC	UNIDADE	15	44,66	R\$ 669,90
1005	RESINA A3,5 FIL MAGIC	UNIDADE	15	44,66	R\$ 669,90
1006	RESINA A3 FIL MAGIC	UNIDADE	15	44,66	R\$ 669,90
1007	RESINA A2 FIL MAGIC	UNIDADE	15	44,66	R\$ 669,90
1008	RESINA B1 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1009	RESINA B2 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1010	RESINA B3 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1011	RESINA C1 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1012	RESINA C2 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1013	RESINA C3 FIL MAGIC	UNIDADE	15	55,93	R\$ 838,95
1014	REVELADOR C/ 475ML	FRASCO	9	74,84	R\$ 673,56
1015	ROLETE DE ALGODÃO PCT/100	PCT	30	5,81	R\$ 174,30
1016	SACA BROCAS	UNIDADE	8	55,73	R\$ 445,84
1017	SELANTE P/ FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	4	158,54	R\$ 634,16
1018	SOLUÇÃO CLOREXIDINA P/ CAVIDADE 100ml	FRASCO	6	22,31	R\$ 133,86
1019	SUGADOR DESC C/40 UNID	PCT	25	111,74	R\$ 2.793,50
1020	TARTARITE REMOVEDOR DE MANCHAS	VIDRO	8	127,2	R\$ 1.017,60
1021	TRICRESOL FORMALINA 10ML	VIDRO	4	18,9	R\$ 75,60
1022	FORMOCRESOL 10ML	VIDRO	4	24,87	R\$ 99,48
1023	HEMOSTOP	VIDRO	9	46,05	R\$ 414,45
1024	MATRIZ DE AÇO	UNIDADE	15	6,28	R\$ 94,20
1025	TIRAS DE LIXA POLISTER C/50	PCT	30	13,09	R\$ 392,70
1026	TIRAS DE LIXA AÇO	UNIDADE	30	21,96	R\$ 658,80

CNPJ: 01.612.320/0001-65

1027	TIRAS DE POLIESTER TRANSPARENTE C/50	PCT	30	12,55	R\$ 376,50
1028	CUNHA DE MADEIRA PCT/100	PCT	9	40,3	R\$ 362,70
1029	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNIDADE	15	20,39	R\$ 305,85
1030	HYDRO C 28G	KIT	15	116,09	R\$ 1.741,35
1031	HIONOMETO DE VIDRO R	UNIDADE	15	100,61	R\$ 1.509,15
1032	EUGENOL 20ML	VIDRO	8	42,64	R\$ 341,12
1033	COTOSOL	UNIDADE	15	64,08	R\$ 961,20
1034	OXIDO DE ZINCO 50G	UNIDADE	15	23,89	R\$ 358,35
<b>Valor Total do Lote X</b>					<b>R\$ 108.811,76</b>
<b>LOTE: XI MATERIAL LABORATORIO (COTA RESERVADA)</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNIT	MÉDIA TOTAL
1035	ÁCIDO ÚRICO – LABTEST	KIT	30	158,52	R\$ 4.755,60
1036	AEO	KIT	12	246,83	R\$ 2.961,96
1037	ALBUMINA - LABTEST	KIT	12	98,6	R\$ 1.183,20
1038	ALT – LABTEST	KIT	12	227,75	R\$ 2.733,00
1039	AMILASE – LABTEST	KIT	12	468,07	R\$ 5.616,84
1040	ANTI – A	UNID	10	59,71	R\$ 597,10
1041	ANTI – AB	UNID	10	55,53	R\$ 555,30
1042	ANTI – B	UNID	10	59,71	R\$ 597,10
1043	ANTI – D	UNID	10	93,86	R\$ 938,60
1044	AST – LABTEST	KIT	12	181,24	R\$ 2.174,88
1045	BANDAGEM ADULTO	CX	25	55,11	R\$ 1.377,75
1046	BANDAGEM INFANTIL	CX	30	63,14	R\$ 1.894,20
1047	BETA TEST	CX	12	139,74	R\$ 1.676,88
1048	BILIRRUBINA – LABTEST	KIT	12	139,41	R\$ 1.672,92
1049	CK-NAC – LABTEST	KIT	6	426,08	R\$ 2.556,48
1050	COLESTEROL HDL – LABTEST	KIT	25	223,54	R\$ 5.588,50
1051	COLESTEROL TOTAL – LABTEST	KIT	50	307,86	R\$ 15.393,00
1052	COLETOR DESCARTAVEL	UNID	1000	1,26	R\$ 1.260,00
1053	CREATININA – LABTEST	KIT	12	138,04	R\$ 1.656,48
1054	FERRO SÉRICO – LABTEST	KIT	7	140,19	R\$ 981,33
1055	FITAS DE URINA	UNID	37	0,82	R\$ 30,34
1056	FOSFATASE ÁCIDA – LABTEST	KIT	12	141,98	R\$ 1.703,76
1057	FOSFATASE ALCALINA – LABTEST	KIT	12	237,62	R\$ 2.851,44
1058	FR	KIT	12	165,9	R\$ 1.990,80
1059	GAMA GT – LABTEST	KIT	12	177,72	R\$ 2.132,64
1060	GLICOSE – LABTEST	KIT	62	126,9	R\$ 7.867,80
1061	HIV	KIT	25	250,36	R\$ 6.259,00
1062	KIT Coloração de Ziehl Neelsen	KIT	7	182,83	R\$ 1.279,81
1063	KIT PANÓTICO (HEMOGRAMA)	KIT	7	162,8	R\$ 1.139,60
1064	LÂMINAS FOSCA	CX	50	11,93	R\$ 596,50



1065	LAMÍNULAS	CX	25	15,39	R\$ 384,75
1066	LIPASE – LABTEST	KIT	12	1.319,73	R\$ 15.836,76
1067	LUGOL	LITRO	6	216,4	R\$ 1.298,40
1068	PCR	KIT	12	176,74	R\$ 2.120,88
1069	PIPETA FIXA 1 ML	UNID	0	349,63	R\$ 0,00
1070	PIPETA VARIÁVEL DE 100 µL A 500 µL	UNID	1	285,57	R\$ 285,57
1071	PIPETA VARIÁVEL DE 500 µL a 1 MI	UNID	1	400,44	R\$ 400,44
1072	PSA	KIT	25	285,25	R\$ 7.131,25
1073	REAGENTE ABX MINICLEAN	KIT	7	205,65	R\$ 1.439,55
1074	REAGENTE MINILYSE LMG	KIT	7	551,67	R\$ 3.861,69
1075	SANGUE OCULTO	KIT	12	251,56	R\$ 3.018,72
1076	TRIGLICERIDEOS – LABTEST	KIT	50	697,99	R\$ 34.899,50
1077	TUBOS COM EDTA	UNID	5000	1,49	R\$ 7.450,00
1078	TUBOS DE ENSAIO	UNID	500	0,56	R\$ 280,00
1079	TUBOS PARA SOROLOGIA	UNID	5000	1,53	R\$ 7.650,00
1080	URÉIA – LABTEST	KIT	12	240,47	R\$ 2.885,64
1081	VDRL	KIT	12	161,4	R\$ 1.936,80
Valor Total do Lote XI					R\$ 172.902,76
<b>LOTE: XII MATERIAL LABORATORIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>MÉDIA UNIT</b>	<b>MÉDIA TOTAL</b>
1082	ÁCIDO ÚRICO – LABTEST	KIT	90	158,52	R\$ 14.266,80
1083	AEO	KIT	38	246,83	R\$ 9.379,54
1084	ALBUMINA - LABTEST	KIT	38	98,6	R\$ 3.746,80
1085	ALT – LABTEST	KIT	38	227,75	R\$ 8.654,50
1086	AMILASE – LABTEST	KIT	38	468,07	R\$ 17.786,66
1087	ANTI – A	UNID	30	59,71	R\$ 1.791,30
1088	ANTI – AB	UNID	30	55,53	R\$ 1.665,90
1089	ANTI – B	UNID	30	59,71	R\$ 1.791,30
1090	ANTI – D	UNID	30	93,86	R\$ 2.815,80
1091	AST – LABTEST	KIT	38	181,24	R\$ 6.887,12
1092	BANDAGEM ADULTO	CX	75	55,11	R\$ 4.133,25
1093	BANDAGEM INFANTIL	CX	90	63,14	R\$ 5.682,60
1094	BETA TEST	CX	38	139,74	R\$ 5.310,12
1095	BILIRRUBINA – LABTEST	KIT	36	139,41	R\$ 5.018,76
1096	CENTRÍFUGA 24 tubos	UNID	1	13.959,40	R\$ 13.959,40
1097	CK-NAC – LABTEST	KIT	18	426,08	R\$ 7.669,44
1098	COLESTEROL HDL – LABTEST	KIT	75	223,54	R\$ 16.765,50
1099	COLESTEROL TOTAL – LABTEST	KIT	150	307,86	R\$ 46.179,00
1100	COLETOR DESCARTAVEL	UNID	3000	1,26	R\$ 3.780,00
1101	CONTADOR HEMATOLÓGICO	UNID	1	3.105,20	R\$ 3.105,20
1102	CREATININA – LABTEST	KIT	38	138,04	R\$ 5.245,52

1103	FERRO SÉRICO – LABTEST	KIT	23	140,19	R\$ 3.224,37
1104	FITAS DE URINA	UNID	113	0,82	R\$ 92,66
1105	FOSFATASE ÁCIDA – LABTEST	KIT	38	141,98	R\$ 5.395,24
1106	FOSFATASE ALCALINA – LABTEST	KIT	38	237,62	R\$ 9.029,56
1107	FR	KIT	38	165,9	R\$ 6.304,20
1108	GAMA GT – LABTEST	KIT	38	177,72	R\$ 6.753,36
1109	GLICOSE – LABTEST	KIT	188	126,9	R\$ 23.857,20
1110	HIV	KIT	75	250,36	R\$ 18.777,00
1111	KIT Coloração de <b>Ziehl Neelsen</b>	KIT	23	182,83	R\$ 4.205,09
1112	KIT PANÓTICO (HEMOGRAMA)	KIT	23	162,8	R\$ 3.744,40
1113	LÂMINAS FOSCA	CX	150	11,93	R\$ 1.789,50
1114	LAMÍNULAS	CX	75	15,39	R\$ 1.154,25
1115	LIPASE – LABTEST	KIT	38	1.319,73	R\$ 50.149,74
1116	LUGOL	LITRO	18	216,4	R\$ 3.895,20
1117	MICRÓSCOPIO	UNID	1	13.808,33	R\$ 13.808,33
1118	PCR	KIT	38	176,74	R\$ 6.716,12
1119	PIPETA FIXA 1 ML	UNID	2	349,63	R\$ 699,26
1120	PIPETA VARIÁVEL DE 100 µL A 500 µL	UNID	4	285,57	R\$ 1.142,28
1121	PIPETA VARIÁVEL DE 500 µL a 1 MI	UNID	4	400,44	R\$ 1.601,76
1122	PSA	KIT	75	285,25	R\$ 21.393,75
1123	REAGENTE ABX MINICLEAN	KIT	23	205,65	R\$ 4.729,95
1124	REAGENTE MINILYSE LMG	KIT	23	551,67	R\$ 12.688,41
1125	SANGUE OCULTO	KIT	38	251,56	R\$ 9.559,28
1126	TRIGLICERIDEOS – LABTEST	KIT	150	697,99	R\$ 104.698,50
1127	TUBOS COM EDTA	UNID	15000	1,49	R\$ 22.350,00
1128	TUBOS DE ENSAIO	UNID	1500	0,56	R\$ 840,00
1129	TUBOS PARA SOROLOGIA	UNID	15000	1,53	R\$ 22.950,00
1130	URÉIA – LABTEST	KIT	38	240,47	R\$ 9.137,86
1131	VDRL	KIT	38	161,4	R\$ 6.133,20
Valor Total do Lote XII					R\$ 562.454,98
<b>Valor Total</b>					<b>3.892.580,30</b>

**3.2.** A indicação dos **produtos** nas Especificações Técnicas é mínima, podendo o mesmo ofertado pela licitante conter outras características aprovadas.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

**4.1.** O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 3.892.580,30 (três milhões e oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)**

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**5.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) contrato(s), e desde que exista o respectivo crédito orçamentário. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada).

**6.2. A entrega dos objetos** poderá ocorrer em única vez ou de forma parcelada, devendo ser efetuada no **prazo máximo de 03 (três) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pelas Secretarias nas respectivas Ordens de Fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

**6.3. A SECRETARIA MUNICIPAL** demandante, observado os prazos, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pelo setor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos objetos com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

**6.4.** Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a **SECRETARIA MUNICIPAL** demandante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo no prazo máximo de 03 (três) dias.

**6.5.** Os objetos reprovados no recebimento provisório serão descartados, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso.

**6.6.** O prazo de validade dos produtos a ser entregues, deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

## 7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**

e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 9. DAS AMOSTRAS

**9.1. A amostra dos produtos ofertados** deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, direcionada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Avenida Santa Teresa, s/n, centro, CEP: 65.279-000, Presidente Médici - MA, no horário das 08h às 14h, **no prazo máximo de três (03) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

**9.2.** Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com qualidade superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o produto apresentado para os testes que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.

### 9.3 PROCEDIMENTOS DE TESTE DE CONFORMIDADE:

#### 9.3.1. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**9.3.1.1** O procedimento de avaliação das amostras de que trata o item 9 deste Termo de Referência será conduzido por comissão ou servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal, com a seguinte composição:

- a) 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal; ou
- b) 01 (um) profissional competente, pertencente ou não ao quadro permanente; e
- c) A pregoeira responsável pelo certame.

#### 6.3.2. ENTREGA DAS AMOSTRAS

**9.3.2.1.** Os produtos solicitados pela pregoeira deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL para a análise em **até 03 (três) dias úteis** a contar do dia subsequente à solicitação ou do encerramento da sessão pública.

**9.3.2.1.1.** A pregoeira responsável pelo certame conduzirá o processo de conferência dos itens entregues, juntamente com toda a documentação fornecida pela empresa.

#### 9.3.3. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

##### 9.3.3.1. Período de Avaliação:

**9.3.3.1.1.** O processo de análise das amostras ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

**9.3.3.1.2.** O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado da Pregoeira, por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

##### 9.3.3.2. LOCAL E HORÁRIO:

**9.3.3.2.1.** As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/MA, em local a ser definido pela Pregoeira na data marcada para início dos trabalhos.

**9.3.3.2.2.** A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

**9.3.3.2.3.** Os intervalos para descanso e horário de almoço serão definidos pela Comissão de análise.

**3.3.3.2.3.1.** O horário de almoço será de no mínimo 1 hora.

**3.3.3.2.3.2.** O horário de encerramento poderá ser estendido pela Comissão.

### 9.3.3.3. PROCEDIMENTO DE ANÁLISES:

**9.3.3.3.1.** As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens do certame.

**9.3.3.3.1.1.** As análises ocorrerão da seguinte maneira:

- a)** Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório;
- b)** Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório;
- c)** Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência;
- d)** Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

### 9.3.4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.3.4.1.** O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta Prefeitura Municipal bem como no sitio oficial [www.presidentemedici.ma.gov.br](http://www.presidentemedici.ma.gov.br) em horário e local agendados pela Pregoeira que conduzirá os trabalhos.

**9.3.4.2.** Se a amostra for reprovada a pregoeira adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**12.1.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

**12.1.2.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

**12.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

**12.1.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;



**12.1.5.** Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.6.** Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

**12.1.7.** Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

**12.1.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**12.1.9.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

**12.2.** Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

**12.2.1.** Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

**12.2.2.** Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

**12.2.3.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

**12.2.4.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

**12.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

**12.2.6.** Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

**12.2.7.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

**12.2.8.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

**a)** Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**12.2.9.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

**12.2.10.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.11.** Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

**12.2.12.** Substituir os produtos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

**12.2.13.** Substituir os produtos que apresentarem defeitos durante o período de validade, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

**12.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:**

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**12.2.15.** A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

**12.2.16.** Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor. (NO QUE COUBER)

**12.2.17.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

**12.2.18.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

**12.2.19.** A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

**12.2.20.** A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**13.2** São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.4.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**a)** A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**13.7.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.8.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**13.9.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.10.** É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

**13.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**13.1. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTANDO-SE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADA PREFERÊNCIA AO FORNECEDOR REGISTRADO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.**

**13.2.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**13.3.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**a)** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**13.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**13.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**13.6.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.8.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**13.21.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **a), b), c) e d)** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.22.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**13.23.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**13.24.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 14. DO CONTRATO

**14.1** O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

**14.1.1.** Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

**14.1.2.** O prazo de convocação estipulado no item 14.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.2.** O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**14.3.** O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

**14.5.** O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**15.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Médici - MA, 08 de agosto de 2022.

Responsável pela elaboração do termo de referência:

---

Responsável pela solicitação  
de despesas/compras

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(ESTIMATIVA DE DESPESA)**

**CONFORME PLANILHA DO SUBITEM 3.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0xx/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE MÉDICI – MA.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, com sede na Rua \_\_\_\_\_ – Presidente Médici/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO** a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG N.º \_\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, contato Celular: \_\_\_\_\_ **HOMOLOGADO** pelo **Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_/\_\_\_\_, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**2.1.** Conforme Termo de Referência.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA:** \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, no Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.2.** Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------------	---------	-----	----------------	-------------

1	XXXXXXXXXX XX	XXXXXXX	XXXXXX X	XXX X	R\$XXXXXXXXXX	R\$XXXXXXXXXX
---	------------------	---------	-------------	----------	---------------	---------------

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração, através da XXXXXXXXXXXX/XXX, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O Registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

**6.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Médici – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Secretário Municipal de Saúde**  
Representante Legal

**Empresa**  
Representante Legal

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	ARCA/FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXXXXXXX XX	XXXX X	XXXXX X	XXXXXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXXXXX XX

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de xxxx, na classificação abaixo:

.....

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** **Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;**

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

**10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Médici – MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Santa Luzia do Paruá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.  
Proc. Adm.: 1807.02/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Presidente Médici/MA, ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XX/2022**, cujo objeto é ....., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXX	XXXX

**2.** Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

**3.** Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

**4.** O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XX/2022.

**5.** Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.** Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

**7.** Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.

**8.** Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

**9.** Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º. \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.



CNPJ: 01.612.320/0001-65

PM PRESIDENTE MÉDICI - MA.  
Proc. Adm.: 1807.02/2022  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)